

Avaliação do Desempenho Docente

ANO LETIVO 2025/2026

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, define-se o calendário de desenvolvimento do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente.

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO
Entrega do requerimento para avaliação por ponderação curricular Art.º 2º do Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto	Avaliados	Até ao final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo de avaliação
Entrega do requerimento para observação de aulas	Avaliados	Até ao final do 1º período
Designação dos avaliadores internos/Delegação de competências Art.º 14.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Diretora/Coordenadores de Departamento Curricular	Até ao final do 1º período
Projeto docente (Opcional) Artigo 17º do DR 26/2012	Avaliado	Até 15 de dezembro 2025
Apreciação do projeto docente	Avaliador interno	Até 9 de janeiro 2026
Avaliação externa	Avaliado/Avaliadores externos e internos	Calendário próprio do CFAE
Entrega do relatório de autoavaliação (Serviços Administrativos) Art.º 17.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliados	Até 24 junho 2026
Apresentação das propostas de classificação final à SADD	Avaliadores internos	Até 10 julho 2026
Reunião SADD - Análise e harmonização das propostas de classificação	SADD	Até 24 julho 2026
Notificação do resultado da avaliação final aos docentes Art.º 21.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Presidente da SADD	Até 31 julho 2026
Apresentação de reclamação Art.º 24.º, ponto 1, do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliados	Nos 10 dias úteis a contar da data da notificação
Decisão da reclamação Art.º 24.º, ponto 2, do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Diretora/SADD	Nos 15 dias úteis subsequentes
Apresentação de recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliado	Nos 10 dias úteis após a decisão final da reclamação
Notificação de constituição de árbitros	Presidente do Conselho Geral	Após receção do recurso
Decisão do recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Comissão composta por 3 árbitros	Nos 10 dias úteis subsequentes
Homologação da proposta de decisão do recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Presidente Conselho Geral	Nos 5 dias úteis subsequentes